



PROCESSO	184.407-5/2024
INTERESSADAS	M. F. S. S. A. B. DE S. S. e M. L. DE S. S.
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR MILITAR
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte de servidor militar**, em **caráter temporário**, a partir de 17/12/2023 a filha, **M. F. S. S.**, CPF n.º 082.xxx.xxx-95 SSP/MT, **até a data de 23/10/2036**, devidamente representada por sua genitora, sra. Meire Stéffani Brito Sécolo, CPF n.º 024.880.471-55, e também, em **caráter temporário**, as filhas **M. L. DE S. S.**, CPF n.º 082.xxx.xxx-81, **até a data de 23/01/2027** e **A. B. DE S. S.**, CPF n.º 082.xxx.xxx-30, **até a data de 15/07/2030**, ambas devidamente representadas por sua genitora, a sra. Elaine Silva Espírito Santo, CPF n.º 003.630.981-86, sendo a cota para cada beneficiária na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), em razão do falecimento do ex-militar estadual, sr. **AUGUSTO CESAR DE SOUZA SILVA**, CPF n.º 719.656.101-53, ocorrido em 17/12/2023, estando em atividade à época do óbito, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de SEGUNDO SARGENTO PM, enquadrado no Nível "03", (art. 3, inciso I, alínea "c", da LC n.º 541/2014), com fundamento no artigo 42, §2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e artigo 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667/1969, alterada pela Lei n.º 13.954/2019, e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 3.765/1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c artigo 11, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05/2020, artigos 119, 120, 121 e 126, *caput*, todos da Lei Complementar n.º 555/2014, bem como os termos da Súmula n.º 340 do STF, e tendo em vista o que consta nos Processos Digitais n.º 2024.7.0027301 e n.º 2024.7.00034 (E-Turmalina), ambos do Mato Grosso Previdência.

2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro dos Atos Administrativos n.º 83/2024/MTPREV, retificado pelo Ato Administrativo n.º 122/2024/MTPREV, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 28.703 e 28.722, em 15/03/2024 e 15/04/2024, respectivamente.

¹ Documento Digital n.º 482091/2024 e 482094/2024





3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 2.741/2024², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro dos Atos Administrativos nº 83/2024/MTPREV e 122/2024/MTPREV, publicados em 15/03/2024 e 15/04/2024, respectivamente, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

4. **É o relatório.**

Cuiabá, 30 de julho de 2024.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

² Documento Digital nº 486075/2024

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

